



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

LEI N.º 1781/03.
PROCESSO N.º 094/03.
APROVADA EM: 29.10.03.

Denomina BAIRRO PANTANAL a seguinte área, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, APROVA A PRESENTE LEI:

Art. 1.º - Fica denominado de **BAIRRO PANTANAL**, a seguinte área assim compreendida: o quadrilátero das ruas 21 de setembro, José Maciel de Barros, Agostinho Mônaco e BR 262 – Anel Viário.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

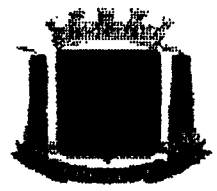
SALAS DAS SESSÕES, 29 de outubro de 2003.

Roberto Gomes Façanha
Presidente

C.M.C.

Lido na Sessão do dia 12/11/03

[Signature]
1º Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
PODER EXECUTIVO
GOVERNADORIA MUNICIPAL

LEI 1781/2003

Denomina **BAIRRO PANTANAL** a seguinte área, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Corumbá aprovou e EU, Éder Moreira Brambilla, Prefeito Municipal, sancionei e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica denominado de **BAIRRO PANTANAL**, a seguinte área assim compreendida: o quadrilátero das ruas 21 de Setembro, José Maciel de Barros, Agostinho Mônaco e BR 262 – Anel Viário.

ARTIGO 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
EM 11 DE NOVEMBRO DE 2003

[Signature]
ÉDER MOREIRA BRAMBILLA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
CORUMBÁ - MS
PROTOCOLO N.º <u>1183/03</u>
DATA <u>12/11/2003</u>
RECEBIDO POR: <i>[Signature]</i>
VISTO: